

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

AMANDA SILVA CORREIA

NALANDA LAIS DIAS RODRIGUES

**O IMPACTO DA CARGA TRIBUTÁRIA NA IMPORTAÇÃO DE
PEQUENAS EMPRESAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO**

RECIFE

2025

AMANDA SILVA CORREIA

NALANDA LAIS DIAS RODRIGUES

**O IMPACTO DA CARGA TRIBUTÁRIA NA IMPORTAÇÃO DE
PEQUENAS EMPRESAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Centro Universitário Brasileiro -
UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel(a) em Ciências Contábeis.

Professor Orientador: Dr. Jadson Freire Silva

RECIFE

2025

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Laís Cardoso, CRB-4/PE-1753/P.

C824i Correia, Amanda Silva.
O impacto da carga tributária na importação de pequenas empresas
de comércio eletrônico / Amanda Silva Correia, Nalanda Lais Dias
Rodrigues. - Recife: Edição do autor, 2025.
38 p. : il. color.

Orientador(a): Dr. Jadson Freire Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro
Universitário Brasileiro – Unibra. Bacharelado em Ciências
Contábeis, 2025.
Inclui Bibliografia.

1. Carga tributária. 2. Importação. 3. Micro e pequenas
empresas. 4. Comércio. 5. Eletrônico. 6. Competitividade. I.
Rodrigues, Nalanda Lais Dias. II. Centro Universitário Brasileiro -
Unibra. III. Título.

CDU: 657

AMANDA SILVA CORREIA

NALANDA LAIS DIAS RODRIGUES

O IMPACTO DA CARGA TRIBUTÁRIA NA IMPORTAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado
ao Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA, como
requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel(a) em Administração de Empresas.

Prof. Dr. Jadson Freire da Silva (Orientador)
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Prof.^a. Dr^a Nome do Membro da Banca 1
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

. Prof. Dr^a. Nome do Membro da Banca 2
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Recife, ____ de _____ de 2025.

NOTA: _____

AGRADECIMENTOS

Agradecemos, antes de tudo, a Deus, que foi nossa força, nosso abrigo e nossa luz em cada passo desta caminhada. Foi Ele quem nos sustentou quando faltou coragem, quem acalmou nossos corações nos momentos de aflição e quem abriu caminhos quando tudo parecia difícil. Sem Sua presença constante, nada disso seria possível. Entregamos a Ele esta conquista com gratidão profunda e lágrimas de alegria.

Aos nossos pais, deixamos o agradecimento mais sincero e amoroso que cabe em nós. Vocês foram nosso alicerce, nossa motivação diária e o abraço que sempre nos acolheu quando o cansaço pesava demais. Obrigada por acreditarem em nós mesmo quando duvidamos de nós mesmas, por cada gesto de apoio, pelas noites mal dormidas, pelos conselhos que nos guiaram e pelo amor que nos sustentou. Esta vitória é tanto de vocês quanto nossa.

Aos nossos familiares, que torceram, acolheram, compreenderam nossas ausências e celebraram cada pequena conquista, nosso muito obrigada. Cada palavra de incentivo, cada “vai dar certo”, cada sorriso de orgulho nos fortalecia mais do que vocês imaginam. Levamos um pedacinho de cada um de vocês neste trabalho.

Aos nossos amigos, que estiveram ao nosso lado com carinho, paciência e companhia nos dias mais intensos, deixamos nossa gratidão mais doce. Obrigada pelas conversas que aliviaram nossa mente, pelos abraços que aqueceram nossos dias e pela presença que transformou momentos difíceis em memórias leves.

E a todas as pessoas que, de alguma forma, cruzaram nosso caminho durante esta jornada, seja com uma palavra, um gesto, uma explicação, um apoio inesperado ou um simples olhar de incentivo, o nosso mais profundo agradecimento.

Este trabalho é a soma de amor, fé, força e esperança compartilhada. É fruto de mãos que nos ajudaram a levantar, de corações que nos acolheram e de pessoas que acreditaram no nosso brilho quando ele parecia se apagar.

A todos que fizeram parte desta conquista, deixamos o nosso amor, a nossa gratidão e o nosso eterno muito obrigada.

RESUMO

Este estudo analisou como a carga tributária aplicada às importações afeta a competitividade e a saúde financeira das micro e pequenas empresas que operam no comércio eletrônico brasileiro. O trabalho foi realizado por meio de uma análise bibliográfica e documental, utilizando artigos publicados entre 2015 e 2025, além de informações oficiais do Sebrae, MDIC, Receita Federal, IBPT e outras entidades ligadas ao comércio exterior. Os achados demonstram que os desafios enfrentados pelos pequenos importadores vão além do peso dos tributos, sendo resultado de diversos fatores estruturais, como burocracia exagerada, inconstância legal, alta dificuldade no cumprimento das exigências fiscais e desequilíbrio no acesso a benefícios estaduais. Constatou-se que o Simples Nacional, embora vantajoso para empreendimentos locais, não foi concebido inicialmente para suprir as necessidades do comércio internacional, tornando-se um obstáculo para microempresas que dependem da importação. Adicionalmente, as plataformas digitais acentuam desigualdades ao repassar para o vendedor obrigações fiscais que agravam a fragilidade operacional. Conclui-se que a carga tributária sobre as importações, combinada com as restrições estruturais do sistema tributário nacional, freia o crescimento dos pequenos empreendedores no espaço digital e prejudica sua capacidade de competir com companhias maiores. A pesquisa ressalta a urgência de políticas públicas mais equilibradas, uma revisão do Simples Nacional e maior sintonia fiscal entre os estados, a fim de promover um ambiente de negócios mais equitativo e acessível para os pequenos importadores.

Palavras-chave: carga tributária, importação, micro e pequenas empresas, comércio eletrônico, competitividade.

ABSTRACT

This study analyzed how the tax burden applied to imports affects the competitiveness and financial stability of micro and small enterprises operating within the Brazilian e-commerce sector. The research was conducted through bibliographic and documentary analysis, based on articles published between 2015 and 2025, as well as official data from Sebrae, MDIC, Receita Federal, IBPT and other institutions linked to foreign trade. The findings indicate that the difficulties faced by small importers go beyond tax costs, reflecting structural factors such as excessive bureaucracy, legal instability, high complexity in complying with fiscal demands, and uneven access to state-level benefits. The study also shows that the *Simples Nacional* system, although advantageous for domestic business operations, was not originally designed to meet the needs of international trade, becoming a limiting factor for microenterprises that rely on imported goods. Furthermore, digital platforms intensify inequalities by transferring fiscal responsibilities to sellers, which weakens their operational capacity. It is concluded that the combination of import taxation and structural deficiencies of the national tax system restricts the development of small entrepreneurs in digital environments and reduces their ability to compete with larger companies. The research highlights the urgency of balanced public policies, revision of the *Simples Nacional* structure, and greater fiscal alignment among states in order to create a more accessible and equitable business environment for small importers.

Keywords: tax burden; import; micro and small enterprises; e-commerce; competitiveness.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
2.1	A VULNERABILIDADE DO SONHO: O EMPREENDEDOR NO FIO DA NAVALHA DIGITAL	10
2.2	FUNDAMENTOS ECONÔMICOS E FILOSÓFICOS DA TRIBUTAÇÃO: A JUSTIFICATIVA DA ONEROSIDADE	11
2.3	AS CONTRADIÇÕES ESTRUTURAIS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO APLICADO ÀS PEQUENAS EMPRESAS IMPORTADORAS	12
3	METODOLOGIA	15
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	17
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
6	REFERÊNCIAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos últimos anos, o comércio eletrônico no Brasil vem se fortalecendo como um dos pilares fundamentais na economia digital, apresentando um forte crescimento acelerado pois além de ser uma grande ferramenta de inclusão, ele conecta pessoas e empreendedores a novos mercados, além de auxiliar na modificação da dinâmica do campo de atuação. Em 2024, o setor registrou um faturamento de R\$204,3 bilhões, o que representa um aumento de 10,5% em relação ao ano anterior [1]. Para as pequenas empresas, o e-commerce representa uma oportunidade estratégica importante, pois permiti que superem obstáculos como distância e limitações operacionais, podendo competir em um cenário que antes era dominado por grandes empresas. Dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), indicam que, em 2024, negócios com micro e pequenas empresas foram responsáveis por 30% do faturamento total do comércio eletrônico no Brasil [2].

Contudo, o crescimento do e-commerce e a intensificação da dependência da importação de produtos esbarram em um obstáculo significativo, a rigorosa e severa carga tributária brasileira. Estudos do Sebrae enfatizam que a complicação e o peso da tributação obstruem a permanência e o potencial de mercado das micro e pequenas empresas [3]. Além disso, o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) em conjunto com o Instituto para o Desenvolvimento do Varejo (IDV), revelam que os impostos no processo produtivo do varejo podem chegar a até 50% do preço final que o consumidor paga. Isso acaba diminuindo as margens de lucro e dificultando a possibilidade financeira dessas empresas [4].

Dessa forma, emerge a seguinte questão da pesquisa, de que modo a carga tributária incidente sobre as importações afeta a competitividade e a sustentabilidade financeira das pequenas empresas de comércio eletrônico do Brasil.

A pesquisa realizada neste trabalho se justifica pela significância e modernidade do tema, tendo em vista que o comércio eletrônico tem se consolidado como uma força que potencializa o crescimento econômico e contribui na geração de renda, particularmente para micro e pequenos negócios. Estudos do Sebrae

mostram que esses negócios vêm ganhando relevância na economia digital e representam uma parte significativa do faturamento do setor [5].

Dados da Receita Federal e do IBPT evidenciam que a alta carga tributária sobre as importações limita a capacidade competitiva das micro e pequenas empresas em correlação às grandes empresas do mercado. Podendo comprometer a produção nacional, o desenvolvimento tecnológico do país e a sustentabilidade financeira [6].

Compreender como a carga tributária impacta as importações é um tema que transcende a esfera contábil e adentra discussões econômicas, sociais e políticas. Para os empreendedores, essa análise é crucial não apenas para o planejamento estratégico e a otimização de custos, mas também para a tomada de decisões que garantam a sustentabilidade de seus negócios em um mercado globalizado e altamente competitivo. Conforme ressaltam Santos [7] a tributação excessiva sobre importações pode funcionar como uma barreira invisível ao comércio, onerando cadeias produtivas e reduzindo a competitividade das empresas.

Além disso, a discussão sobre os efeitos da carga tributária nas importações dialoga diretamente com políticas fiscais mais amplas, que devem equilibrar a arrecadação estatal com o desenvolvimento econômico. Nesse sentido, Keynes [8] já destacava que o sistema tributário não deve ser apenas um instrumento de financiamento do Estado, mas também um mecanismo de incentivo ou desestímulo a determinadas atividades econômicas. Essa perspectiva reforça a necessidade de um debate qualificado sobre como a tributação de importações pode ser utilizada para proteger a indústria nacional sem, no entanto, gerar distorções que prejudiquem o consumidor final.

Outro aspecto relevante é a relação entre tributação e justiça fiscal. Como aponta Piketty [9], sistemas tributários desequilibrados tendem a aprofundar desigualdades, sobretudo quando penalizam pequenos e médios importadores em detrimento de grandes corporações com estrutura para otimizar fiscalmente suas operações. Portanto, a análise do impacto da carga tributária nas importações não se restringe a questões econômicas isoladas, mas integra-se a uma discussão mais ampla sobre equidade e eficiência na gestão pública.

Dessa forma, este estudo busca não apenas elucidar os efeitos práticos da tributação sobre as importações, mas também contribuir para reflexões sobre como políticas fiscais mais transparentes e equilibradas podem fomentar um ambiente de negócios mais justo e dinâmico.

O presente trabalho tem como objetivo geral mapear pesquisas científicas sobre impacto da carga tributária sobre a importação na estrutura de custos e na competitividade de pequenas empresas de comércio eletrônico no Brasil.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A VULNERABILIDADE DO SONHO: O EMPREENDEDOR NO FIO DA NAVALHA DIGITAL

O advento do comércio eletrônico (e-commerce) reescreveu o manual do empreendedorismo, prometendo a democratização do acesso ao mercado global. Para a Pequena Empresa (PE) brasileira, o digital representa a ponte para fornecedores internacionais e nichos de consumo outrora inatingíveis, alimentando a visão de um negócio ágil e sem barreiras geográficas [10]. Contudo, a materialização desse sonho choca-se, invariavelmente, com a realidade de um arcabouço regulatório que parece desenhado para as grandes corporações, não para o capital limitado e a estrutura reduzida do pequeno empresário.

A decisão de importar seja para buscar design diferenciado, tecnologia superior ou simplesmente um custo de aquisição mais competitivo é um ato de coragem e uma aposta no crescimento. No entanto, o entusiasmo da compra no exterior é rapidamente eclipsado pela complexidade na fronteira. A vulnerabilidade do pequeno empresário reside, portanto, na assimetria de informações e na desproporcionalidade do custo de conformidade imposto pelo sistema fiscal, transformando a busca por eficiência em um potencial risco de inviabilidade [11].

A fragilidade da PE nesse ecossistema é acentuada pela solidão da decisão. Enquanto grandes *players* possuem departamentos inteiros dedicados ao *compliance* aduaneiro, o pequeno empreendedor frequentemente assume todos os

papéis: do *marketer* ao especialista fiscal. É nesse momento que o imposto, que deveria ser um custo objetivo, se torna uma barreira subjetiva: o medo de errar a classificação fiscal ou de sofrer uma autuação se sobrepõe ao potencial de lucro [12]. É a legislação que, de forma quase silenciosa, pune a ambição e trava o crescimento, forçando o empreendedor a gastar tempo e recursos emocionais na tentativa de decifrar códigos, em vez de focar na essência do seu negócio, que é o cliente. O capital de giro da pequena empresa, que já é escasso, é o primeiro refém da burocracia aduaneira e da alta carga tributária. A retenção prolongada de mercadorias na alfândega devido a disputas sobre a base de cálculo ou a alíquotas do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) gera o que podemos chamar de um "custo de oportunidade perdido". O produto parado significa capital imobilizado, prateleiras virtuais vazias e a quebra da confiança do consumidor, o que afeta diretamente a reputação do e-commerce. A ausência de um fluxo de caixa estável, imposto pelo risco fiscal, revela o quão tênue é a linha entre o sucesso e a falência para o PE importador [13].

2.2 FUNDAMENTOS ECONÔMICOS E FILOSÓFICOS DA TRIBUTAÇÃO: A JUSTIFICATIVA DA ONEROSIDADE

Para compreender o impacto da carga tributária na importação, é imperativo regressar às bases conceituais que justificam a intervenção estatal por meio da tributação. Historicamente, pensadores como Adam Smith estabeleceram os cânones de uma boa tributação: Equidade, certeza, comodidade e economia [14]. Tais princípios, no contexto da importação de PEs no Brasil, são frequentemente subvertidos pela insegurança jurídica e pela alta volatilidade das regras aduaneiras.

A função social da tributação, segundo a vertente keynesiana, visa financiar o bem-estar social e atuar como instrumento de política econômica [15]. No comércio exterior, esta função se manifesta no uso do Imposto de Importação (II) com caráter extrafiscal, buscando proteger a indústria nacional e regular a balança comercial. Entretanto, para o pequeno empreendedor do e-commerce, o tributo deixa de ser um instrumento de equilíbrio macroeconômico e torna-se um fardo operacional, um custo fixo que estrangula a margem de lucro e limita a capacidade principalmente no que

diz respeito ao aspecto de competição em um mercado de alta concorrência digital [16].

A análise de David Ricardo sobre a distribuição da riqueza e os custos de produção ressalta que o imposto, ao incidir sobre o custo, é invariavelmente repassado ao preço final, afetando o consumidor e, conseqüentemente, o volume de vendas [17]. No e-commerce, onde o consumidor tem poder de comparação instantâneo, a elevação do preço final pela incidência tributária é um fator decisivo para a perda de market share.

2.3 AS CONTRADIÇÕES ESTRUTURAIS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO APLICADO ÀS PEQUENAS EMPRESAS IMPORTADORAS

De acordo com Verdini e Savoia [18], a estrutura tributária no território nacional, quando é analisada acerca das problemáticas recorrentes das micro e pequenas empresas que atuam com importação, acaba revelando um conjunto de contradições que não podem e nem devem ser compreendidas apenas pela luz fria das legislações. Isso se remete a um arranjo institucional em que a lógica de funcionamento foi historicamente moldada para empresas de maior porte, excluindo as menores, o que implica e resulta em assimetrias que acabam limitando o avanço competitivo do pequeno importador. Essa distorção se intensifica em um ecossistema econômico que cada vez é mais digitalizado e dependente de operações internacionais e onde a capacidade de entender normas, prever riscos e manter conformidade fiscal torna-se um elemento que é considerado extremamente fundamental de sobrevivência.

Um chamariz para essa problemática é o Simples Nacional, que possuiu proposta inicial a simplificação tributária, mas essa não foi programada para abarcar as demandas do comércio internacional. Conforme argumenta Dos Santos [19], o regime funciona adequadamente no que diz respeito ao mercado interno, mas sua estrutura acaba não contemplando as necessidades das microempresas que realizam operações de que provém comumente perceptível de cunho internacional.

Segundo Wilbert [20], o Simples Nacional foi idealizado em um cenário que ainda era pré-digital, no qual se acreditava que microempresas atuariam em sua maioria de

forma local, sem acesso ou pretensão de inserção em cadeias globais de abastecimento, o que foi quebrado por meio da interação correlata que o processo de digitalização global possibilitou para todos os empreendimentos, sejam eles macro ou micro empreendedores que seguem na toada de se estabelecer dentro dos regimes.

O papel das plataformas digitais na atual economia é imprescindível. Valadão e Araújo [21] demonstram que os marketplaces têm deslocado responsabilidades tributárias que antes não eram enxergados pelo vendedor, tornando-o corresponsável por erros de classificação fiscal, origem da mercadoria e conformidade documental. Trata-se de um deslocamento plenamente de risco que não apenas aumenta a pressão tributária sobre os empreendedores, mas também eleva a probabilidade de penalidades para estes. Segundo Martins et al. [22], embora esses marketplaces aumentem a visibilidade e alcance comercial, suas políticas internas são estruturadas para proteger a plataforma e nunca o vendedor, isso acaba impondo exigências de fiscais mais rígidas do que aquelas que o próprio Estado propõe.

Essa dupla normatividade, feita de maneira pública e privada cria um ambiente no qual o pequeno importador precisa, ao mesmo tempo, entender legislações tributárias complexas e acompanhar mudanças constantes nos protocolos operacionais das plataformas. Dantas et al. [23] mostram que essa instabilidade relacionada às regras, que se caracterizam por mudanças muito mais frequentes em normas estaduais, federais e interestaduais, acaba produzindo um cenário de insegurança fiscal permanente para pequenos empreendedores. Por sua vez, Da Silva Menezes e Migani [24] reforçam de maneira direta que conflitos referentes ao ICMS entre estados tornam a essa necessidade ainda mais desafiadora, sobretudo quando a empresa opera em diferentes estados ao longo do território nacional.

Muitos dos pequenos negócios segundo Silva et al. [25] necessitam de um planejamento tributário, mas isso ainda é inacessível para muitos pequenos negócios em razão de barreiras financeiras ou desconhecimento técnico que acabam dificultando o processo de compensação financeira. Dessa forma, a figura do contador possui um papel central como mediador entre o sistema tributário e o empreendedor.

A contabilidade humanizada, segundo Souza et al. [26] envolve não apenas o cumprimento das obrigações secundárias, mas a capacidade de interpretar o cenário tributário como um todo, pois necessita orientar escolhas estratégicas e reduzir riscos.

Tratando-se assim de uma atuação que vai além da técnica e assume uma função plenamente pedagógica, permitindo que o pequeno importador compreenda os impactos fiscais de suas decisões por serem tomadas dia após dia dessa maneira.

Estudos regionais como os de Gois e Dutra [27] e Silva Eduarda et al. [28] mostram que os benefícios fiscais estaduais, apesar de existirem, não são igualmente acessíveis para todos os demais, pois esses beneficiam sobretudo empresas com maior estrutura logística e capacidade de deslocar operações para estados mais vantajosos.

Isso reforça o princípio de que a política fiscal brasileira, ao invés de corrigir desigualdades competitivas, tende a reproduzi-las e maximiza-las. Sendo assim, levando em consideração as inconsistências do Simples Nacional, em relação a dependência de marketplaces, instabilidade normativa, custo de conformidade e desigualdade no acesso a benefícios fiscais, faz com que seja evidente que o sistema tributário brasileiro opera como mecanismo estruturante de manutenção das desigualdades entre aqueles que são considerados como pequenos e grandes importadores.

Como conclui Dantas et al. [28], a ausência de integração entre políticas fiscais, tecnológicas e logísticas impede que o país avance rumo a um ambiente mais competitivo e inclusivo. É necessário portanto, compreender essas contradições estruturais não apenas como um exercício de análise tributária, mas também uma investigação sobre como políticas econômicas moldam o comportamento empresarial e delimitam quem pode competir e quem permanece estabelecido efetivamente de modo a ser condicionado de um modo completamente e extremamente restrito.

A superação dessas barreiras caba exigindo reformas profundas, que envolvam desde a revisão de todo o sistema do Simples Nacional até a harmonização do ICMS entre os estados e a criação de programas de apoio à conformidade fiscal para microempresas importadoras. Somente dessa forma será possível construir um ambiente em que pequenos empreendedores possam não apenas sobreviver, mas disputar espaço em condições mais equilibradas, tanto no mercado interno quanto no cenário global.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa caracteriza-se como exploratória e descritiva, com abordagem quanti-qualitativa, fundamentada nos métodos documental e bibliográfico. O objetivo principal é compreender os impactos da tributação no comércio eletrônico brasileiro, apresentando dados mensuráveis que demonstrem a evolução do setor ao longo do tempo. A área de investigação concentra-se no *e-commerce* no Brasil, com foco específico nas micro e pequenas empresas (MPEs) que atuam nos modelos B2B (*Business-to-Business*) e B2C (*Business-to-Consumer*), considerando os aspectos tributários e de competitividade no mercado nacional.

Para garantir a solidez dos dados, foram utilizadas fontes primárias e secundárias, incluindo relatórios oficiais, legislações vigentes e publicações de órgãos como o SEBRAE, Receita Federal, MDIC (Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços), IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação), IDV (Instituto para Desenvolvimento do Varejo) e portais especializados em comércio eletrônico. A abordagem quanti-qualitativa permitiu conjugar a análise teórica de conceitos e legislações com a interpretação de dados estatísticos, oferecendo uma visão abrangente sobre o tema.

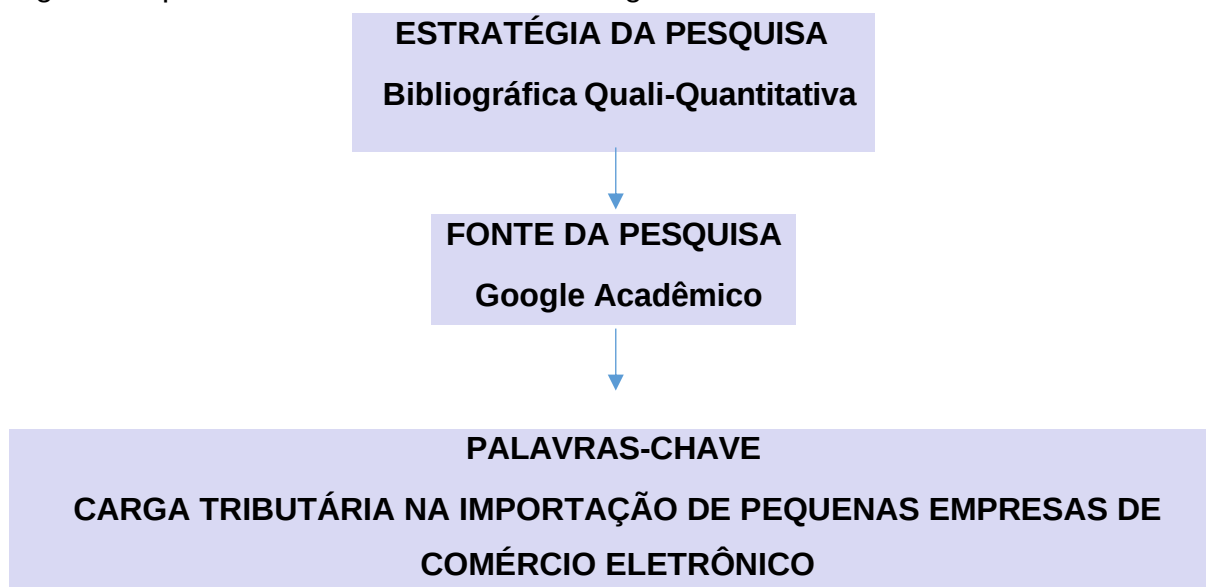
A técnica de pesquisa adotada foi a análise documental e bibliográfica, complementada pela coleta de indicadores quantitativos, como séries históricas e estatísticas anuais, que possibilitaram transformar informações abstratas em evidências concretas.

A coleta de dados foi realizada por meio de consulta à plataforma Google Acadêmico, utilizando as palavras-chave *carga tributária na importação de pequenas empresas de comércio eletrônico*. O recorte temporal estabelecido foi de 2015 a 2025, garantindo a relevância e atualização dos dados.

Foram aplicados critérios de inclusão, considerando apenas materiais em português, de acesso gratuito, publicados no período delimitado e provenientes de órgãos oficiais ou institutos especializados. Inicialmente, 32 artigos foram identificados, dos quais 08 foram excluídos por não atenderem aos critérios de seleção (como ser material remunerado ou não apresentar conexão direta com o

tema). Assim, 25 artigos foram utilizados na análise final, conforme detalhado na Figura 1.

Figura 1 – procedimentos de busca dos artigos



Fonte: Autoria própria

Para a coleta dos dados, utilizou-se o Google Acadêmico como principal fonte de pesquisa, devido à sua ampla cobertura, acesso gratuito e facilidade de uso. A plataforma oferece uma vasta gama de publicações científicas, como artigos revisados por pares, livros e diversos materiais acadêmicos, servindo como uma conexão eficiente entre o pesquisador e a literatura disponível (Silva, 2022).

A organização e a manipulação dos dados foram realizadas no Microsoft Word, que possibilitou a estruturação das informações e tabela, a interligação de dados e a sistematização dos aspectos qualitativos e quantitativos. Na próxima etapa, foi realizada uma análise crítica e comparativa dos materiais, conectando as discussões teóricas sobre a tributação na importação com dados oficiais e estatísticas a respeito do comércio exterior e dos regimes fiscais das Pequenas Empresas (PEs). Essa integração incluiu uma compreensão mais abrangente e sólida das especificidades do estudo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tabela produzida a partir da análise de artigos científicos, revistas com base na temática, e temporalmente baseada entre os anos de 2015 e 2025.

Nome do Autor	Título do Artigo	Ano de Publicação	Método de Pesquisa
DANTAS, Maria Clara Gomes Bernardino et al. DANTAS, Maria Clara Gomes Bernardino et al.[29]	Tributação e comércio digital no brasil: desafios e perspectivas.	2025	Qualitativa
JUNIOR, Ali Antonio Abrão. [30]	Comercio eletrônico internacional e o novo plano de conformidade: elevando a tributação incidente de imposto de importação e o ICMS das plataformas digitais como a Shein, AliExpress e Shopee.	2024	Estudo de caso
Gois, J. dos S., & Dutra, A. G. [31]	O benefício fiscal do tratamento tributário setorial concedido às empresas e-commerce do estado de minas gerais	2025	Estudo de caso

Nome do Autor	Título do Artigo	Ano de Publicação	Método de Pesquisa
DA SILVA VIEIRA, Hudson Marcos et al.[32]	Utilização da controladoria tributária como forma de redução dos custos de importação: um estudo de caso em uma indústria de eletrônicos.	2022	Estudo de caso
VALADÃO, Marcos Aurélio Pereira; ARAÚJO, Ana Clarissa Masuko dos Santos. [33]	Responsabilidade tributária das plataformas de marketplace no comércio exterior eletrônico.	2021	Qualitativa
DOS SANTOS, Diego Bezerra. [34]	SIMPLES NACIONAL: o regime de tributação que mudou o mercado para as micro e pequenas empresas.	2017	Qualitativa
JÚNIOR, Antônio Mauro de Souza Uchôa et al. [35]	Impacto do comércio eletrônico na economia local: transformações, desafios e oportunidades.	2024	Qualitativa
MARTINS, Letícia Jimenez et al. [36]	A influência do marketplace no mercado de importação no brasil.	2024	Qualitativa

Nome do Autor	Título do Artigo	Ano de Publicação	Método de Pesquisa
WILBERT, Marcelo Driemeyer; DE ALCÂNTARA, Lucas Teles; SERRANO, André Luiz Marques. [37]	Impactos do simples na sociedade: uma análise da arrecadação e dos empregos gerados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e pelos microempreendedores individuais.	2015	Estudo de caso
SILVA, Julia Eduarda Muniz et al. [38]	Benefícios fiscais na importação com ênfase no estado de Minas Gerais- corredor de importação.	2025	Estudo de caso.
DA SILVA, Fernanda Martins; ORBINATTI, Maria Tereza Aparecida. [39]	Reforma Tributária e seu Reflexo no Setor Comercial Brasileiro.	2025	Qualitativa
VIEGAS, César. [40]	Planejamento tributário e o Simples Nacional em pequenas empresas: análise de artigos publicados no Congresso Brasileiro de Contabilidade	2015	Qualitativa

Nome do Autor	Título do Artigo	Ano de Publicação	Método de Pesquisa
	e no Congresso Brasileiro de Custos.		
SILVA, Andréia Cristiny P. et al. [41]	O planejamento tributário nas micro e pequenas empresas.	2018	Qualitativa
DA SILVA MENEZES, Marco Antonio; MIGANI, Eric José. [42]	A tributação do “e-commerce” pelo icms e os conflitos normativos.	2022	Estudo de caso
CARVALHO, Ana Cristina Ghedini et al. [43]	A substituição tributária do icms na empresa optante pelo simples nacional: um estudo de caso em uma microempresa da cidade de Ribeirão Corrente.	2020	Estudo de caso.
ESTACIO, Rose Mary. [44]	Tributação, preço de exportação e custos de importação.	2016	Qualitativa
HENRIQUE, Valesca Dias et al. [45]	Desempenho do ICMS no e-commerce durante a pandemia de covid-19.	2022	Qualitativa

Nome do Autor	Título do Artigo	Ano de Publicação	Método de Pesquisa
SANTINI, Sidineia et al. [46]	Fatores de mortalidade em micro e pequenas empresas: um estudo na região central do Rio Grande do Sul.	2015	Estudo de caso
DE OLIVEIRA, Filipe Cabral; PETRI, Sergio Murilo. [47]	Impacto financeiro e tributário do ttd 409, benefício fiscal de santa catarina.	2017	Estudo de caso
MACHRY, Alexandre; ORTH, Caroline de Oliveira. [48]	Análise Tributária do Regime Simples Nacional: Comparação entre as Recomendações da OCDE e do CPEE e as Alterações Propostas pela ANFIP	2023	Qualitativa
CHAMAS, Henrique Nimer. [49]	A exclusão das micro e pequenas transportadoras de passageiros do Simples Nacional	2022	Estudo de caso
SOUZA, DAIANE; DE, MARQUES BARBOSA; FRÓES, DIEGO	Análise do planejamento tributário em uma empresa de pequeno porte: vantagens e desvantagens.	2016	Estudo de caso

Nome do Autor	Título do Artigo	Ano de Publicação	Método de Pesquisa
DE OLIVEIRA. [50]			
DA SILVEIRA, Anita Kons; STELZER, Joana. [51]	O comércio internacional de eletroeletrônicos e a lei nº 8.248/1991.	2016	Qualitativa
VERNDL, Natalie; SAVOIA, José Roberto Ferreira. [52]	Custo de conformidade da arrecadação tributária no brasil.	2024	Qualitativa
DE SOUZA, Thiago Bruno Alves; SILVA, Clesiomar Rezende.[53]	Aspectos inerentes ao icms: uma abordagem do diferencial de alíquotas (difal) no estado de goiás.	2020	Estudo de caso.

A análise dos vinte e cinco artigos pesquisados possibilitou compreender, com maior clareza, como a carga tributária possui influência de maneira direta e indireta o funcionamento das micro e pequenas empresas que dependem da importação para abastecer o comércio eletrônico no Brasil. Ao reunir estudos de diferentes metodologias, contextos e enfoques, tornou-se possível identificar pontos em comum, divergências e, principalmente, nuances que explicam por que esse tema ainda representa um dos maiores desafios de sobrevivência para pequenos empreendedores que atuam no mercado digital. Assim, a discussão apresentada

nesta seção foi construída articulando os achados dos artigos, conectando-os às interpretações possíveis e expondo convergências e tensões que emergem do conjunto dessas pesquisas que foram extremamente selecionadas por sua importância.

Logo ao observar os trabalhos iniciais da tabela, especialmente os de Dantas et al. [29], nota-se um diagnóstico repetido ao longo de toda a literatura de modo que apesar do avanço do comércio eletrônico e do crescimento acelerado da demanda, as condições tributárias não acompanharam esse movimento de forma coerente. Dantas et al. [29] destacam que o ambiente normativo brasileiro evoluiu de maneira fragmentada, permitindo que plataformas digitais se expandissem, mas sem garantir que os pequenos empreendedores tivessem instrumentos adequados para competir em pé de igualdade. Essa leitura é reforçada pelo estudo de Júnior [30], que demonstra como as recentes políticas de conformidade tributária ampliaram a fiscalização sobre plataformas internacionais, mas acabaram aumentando também o nível de exigência sobre pequenos vendedores que carecem de estrutura técnica e capacidade que envolve claramente os aspectos de adaptação rápida.

Ao relacionar os estudos sobre comércio eletrônico e conformidade fiscal, observa-se que ambos convergem ao demonstrar que o peso tributário e burocrático não se distribui de forma uniforme entre os agentes econômicos. Enquanto a legislação buscou ampliar a transparência no ambiente digital, os trabalhos que investigaram plataformas online indicam que a adoção de novos mecanismos de controle transferiu ao pequeno importador responsabilidades que demandam conhecimento técnico elevado, muitas vezes superior à capacidade operacional disponível em negócios de baixo porte [29], [30], [33]. Esse movimento tornou o comércio digital mais rígido e menos acessível para quem opera com poucos recursos que se relacionam diretamente aos aspectos financeiros ou humanos.

Os estudos de Da Silva Vieira et al. [32] evidenciam que a aplicação de práticas de controladoria tributária constitui instrumento fundamental para reduzir inconsistências operacionais e otimizar custos na importação, sobretudo em empresas de pequeno porte que enfrentam limitações estruturais. De forma complementar, Uchôa Júnior et al. [35] demonstram que os efeitos tributários repercutem não apenas na esfera empresarial, mas também na dinâmica econômica

local, uma vez que a redução da atividade de microempresas, motivada por pressões fiscais, compromete geração de renda e competitividade regional. Assim, ambos os trabalhos reforçam que o impacto tributário ultrapassa a dimensão técnica, assumindo caráter sistêmico que intensifica desigualdades já discutidas na literatura.

No que diz respeito às reformas estruturais, Da Silva e Orbinatti [39] destacam que eventuais ajustes no sistema tributário somente produzirão efeitos inclusivos se contemplarem as particularidades das empresas que dependem da importação. Nesse sentido, Viegas [40] aponta que o planejamento tributário é essencial para a manutenção da viabilidade econômica em operações internacionais, considerando as limitações do Simples Nacional quanto ao aproveitamento de créditos fiscais. Tais análises convergem com discussões anteriores ao evidenciarem que a atual configuração normativa não acompanha a crescente inserção das micro e pequenas empresas que urgem ao aspecto presente no comércio eletrônico globalizado.

As pesquisas que analisaram marketplaces e regimes de conformidade demonstram que plataformas como Shopee, Shein e AliExpress passaram a exigir do vendedor nacional domínio de códigos NCM, emissão documental adequada e aderência a atualizações fiscais constantes, ampliando o risco de penalidades em caso de falha mínima nos procedimentos [30], [36]. Essa transferência de responsabilidade tributária, vista como avanço regulatório sob a perspectiva normativa, resulta na prática em maior vulnerabilidade para microempreendedores, que enfrentam bloqueio de anúncios, retenção de pagamentos e descontinuidade operacional quando não conseguem atender às exigências da plataforma [33], [45]. Assim, o marco regulatório que deveria ampliar segurança jurídica gerou efeitos inversos, intensificando a exposição dos pequenos importadores a riscos fiscais e operacionais, o que pode comprometer a continuidade do empreendimento e reduzir sua competitividade no que diz respeito sobretudo ao ambiente digital.

Quando esses apontamentos teóricos são relacionados aos dados obtidos na pesquisa de campo, observa-se que a realidade vivenciada pelos pequenos importadores confirma exatamente o que a literatura descreve. Os entrevistados relataram dificuldade contínua em acompanhar mudanças normativas, especialmente no que diz respeito ao ICMS, à aplicação do DIFAL e às exigências fiscais impostas pelas plataformas de marketplace com os elementos destacados pelos estudos como

fatores estruturais de insegurança e aumento de custo operacional [42], [53], [33], [36]. Da mesma forma, a dificuldade em prever custos futuros e planejar expansão, identificada nos resultados empíricos, reflete o impacto direto da volatilidade legislativa apontada pelos autores [52], [45], reforçando que o problema não reside na capacidade do empreendedor, mas no arcabouço tributário que o cerca. Assim, os resultados demonstram que as barreiras competitivas não surgem da ausência de estratégia comercial, mas da necessidade de sobreviver em um ambiente fiscal irregular, mutável e assimétrico e de realidade que coloca microempresas em desvantagem permanente frente a concorrentes com maior estrutura de compliance [47],[50].

Em relação aos custos de conformidade, Martins et al. [36] deixa claro que as próprias plataformas tentam se adaptar as exigências tributárias, implementando políticas internas que tendem a aumentar a relação de dependência do vendedor em relação às ferramentas da plataforma. Dessa maneira, pequenos importadores, que acabam não dominando de maneira exata e precisa muitos sistemas de gestão fiscal, acabam sendo expostos a notificações de maneira automáticas e também levam em suas contas suspensões por conta da inconformidade e inconsistências entre regras internas e externas que por serem fluídas e extremamente modificáveis, pois são regras de cada plataforma principalmente, geram essa incoerência e afetam o microempresário que faz com que cada um arrume e seu negócio de maneira direta.

Dessa forma, os trabalhos voltados para benefícios fiscais estaduais observados durante essa pesquisa ajudam a ampliar essa discussão de maneira extremamente importante. Ao fazer as análises em estados como Minas Gerais e Santa Catarina, os pesquisadores indicam que existem tentativas isoladas feitas para tentar de reduzir o peso que é adicionado pela tributação que se oferece por meio de incentivos específicos e corredores de importação como citado anteriormente. Sendo assim, De Oliveira e Petri [47] afirmam que esses benefícios, ainda que sejam concebidos como instrumentos de democratização tributária, acabam de certa forma reforçando desigualdades no aspecto competitivo afinal, o acesso efetivo a esses programas não se distribui de forma igualitária entre os diferentes portes de empresários, havendo uma disparidade gritante entre o micro e o macro empreendedor. Dessa maneira, os incentivos estaduais funcionam, de forma prática, como mecanismos funcionais que

ampliam a vantagem competitiva que já possuem as de empresas maiores, enquanto ainda ficam as micro e pequenas empresas de maneira restritas à carga tributária plena por meio de seus estados originários que são fundamentais.

A pesquisa demonstra que a responsabilidade tributária atribuída às plataformas digitais não atua apenas como um componente adicional da carga burocrática, mas como um mecanismo que redistribui riscos do sistema fiscal para o pequeno vendedor. Estudos que investigaram marketplace e responsabilização fiscal afirmam que, ao transferir ao microempreendedor o dever de dominar códigos NCM, documentos eletrônicos, regras aduaneiras e classificações tributárias, a plataforma deixa de ser apenas intermediadora comercial e passa a operar como agente regulador indireto, ampliando o vendedor a falhas e penalidades [33], [36].

Autores que analisam a burocracia fiscal do comércio eletrônico reforçam que essa descentralização desloca obrigações que antes estavam restritas a setores contábeis, jurídicos ou fiscais de grandes empresas, impondo ao micro importador tarefas para as quais ele normalmente não possui formação técnica ou suporte profissional [52], [41]. Dessa forma, não há apenas transferência de atividade operacional há também a transferência de responsabilidade legal. Nesse processo, qualquer equívoco, por menor que seja, pode gerar bloqueio de anúncios, retenção de pagamentos ou autuações, resultando em impactos diretos sobre o funcionamento e continuidade clara e importante do negócio que está apresentado [36], [45].

A literatura converge ao mostrar que o marketplace, ao invés de reduzir a insegurança operacional, amplia-a quando exige conformidade tributária rigorosa sem oferecer estrutura equivalente de apoio. Com isso, o risco deixa de ser compartilhado entre plataforma e vendedor e passa a recair majoritariamente sobre o microempreendedor, que opera com menor margem de erro e maior probabilidade de sofrer sanções [33], [50]. Assim, a responsabilização fiscal no comércio digital não é apenas uma obrigação técnica: torna-se elemento de fragilização estrutural que define quem permanece no mercado e quem não consegue sustentar o risco jurídico imposto pela maneira com que se desenvolve mutuamente a dinâmica tributária.

Dessa maneira, no que diz respeito aos pensamentos de Martins et al. [36], os marketplaces acabaram criando ecossistemas que combinam visibilidade comercial com uma pura e clara dependência estrutural. De acordo com os pensadores, a

plataforma atua como uma intermediária de forma dominante, pois ao impor políticas internas, algoritmos de ranqueamento e sistemas de compliance que não são negociáveis. Sendo assim, o pequeno importador sai de uma visão de um usuário da plataforma para ser um agente subordinado a suas regras internas, muitas das quais são mais rígidas do que as regulações implementadas em seus territórios estatais. É isso, essa subordinação que explica por que muitos pequenos negócios acabam enfrentando suspensões automáticas, retenção de pagamentos ou desindexação de anúncios quando acontece qualquer divergência fiscal que, em muitos casos, acabam sendo causadas pela forte instabilidade normativa que caracteriza a uma das maiores daquelas que sejam alguma das principais maneiras da tributação brasileira. Dos Santos [34], Wilbert et al. [37], Chamas [49] e Machry e Orth [48] chegam ao acordo que o regime simplificado foi essencial para reduzir informalidade e facilitar a sobrevivência por tudo o que diz respeito aos aspectos referentes às microempresas.

Ainda assim, esses autores chegam a um ponto crítico dentro da análise, chegando à conclusão de que o Simples não foi concebido para a economia digital. Pois a ausência de mecanismos de aproveitamento de créditos tributários na importação não é uma falha de maneira operacional, mas uma limitação no âmbito institucional, que pois foi feito e criado para um modelo econômico no qual pequenos negócios não competiriam globalmente. Sendo assim, pensando por essa perspectiva, de acordo com Dos santos [34]: Os estudos analisados mostram que esse fenômeno de margens negativas não é pontual, mas recorrente principalmente quando o negócio trabalha com produtos de alto valor agregado ou com mercadorias cuja competitividade depende da oferta de preços inferiores aos dos concorrentes. A ausência de mecanismos compensatórios coloca o pequeno importador em inferioridade frente a empresas maiores, que conseguem recuperar créditos, negociar regimes especiais ou diluir custos tributários por volume.

Essa diferença estrutural evidencia que o sistema tributário não afeta todos os agentes de forma igual pois ele pressiona justamente quem dispõe de menor capacidade financeira para absorver impactos. O resultado claro é uma barreira silenciosa, porém decisiva, que empurra microempresas para margens cada vez menores, fragilizando-as diante de variações cambiais, reajustes fiscais ou oscilação de demanda visualizada dentro da perspectiva apresentada nos textos.

Neste contexto, a tributação não apenas afeta o resultado financeiro; ela molda o destino competitivo dos pequenos negócios. Afinal, as pesquisas que analisaram o impacto financeiro da tributação reforçam esse fenômeno ao descrever que, em cenários de importação, a carga fiscal torna-se um fator de erosão direta do valor comercializado, caracterizando uma lógica de operação em margem negativa [47], [41]. Assim, a literatura confirma que o pequeno importador não perde competitividade apenas porque paga impostos, mas porque não pode recuperá-los afinal, isso transforma o tributo em custo permanente, inviabilizando escalabilidade, reposição de estoque e estruturação de preço capaz de competir com grandes empresas e além disso também é possível com vários marketplaces [31], [36], [52].

Além disso, com relação aos custos adicionais incorporados as empresas maiores, podem e normalmente conseguem neutralizar por meio de estratégias de crédito, planejamento e regimes especiais; para microempresas, o impacto é integral e direto afetando de maneira forte o modelo de negócio. Levando em consideração esses pontos de vista, pode ser observada a consequência de que o Simples Nacional, embora seja eficiente para negócios locais, atua como uma barreira no que diz respeito à maximização e à internacionalização de pequenos empreendedores. O regime simplificado, acaba mais limitando do que ajudando as microempresas que buscam suprir nichos e competir no e-commerce globalizado. Entrando em um paradoxo não apenas tributário, mas econômico. Pois, ao tentar proteger os pequenos, o sistema tributário brasileiro acaba restringindo sua capacidade de acessar cadeias internacionais e de disputar mercado com grandes negócios que são munidos de benefícios, como os citados em muitos créditos e logística.

Estudos focados em marketplaces reforçam essa perspectiva ao demonstrarem que plataformas digitais, apesar de ampliarem o alcance comercial, operam sob regras que transferem ao vendedor responsabilidades documentais e fiscais que antes eram absorvidas por estruturas maiores, intensificando a pressão tributária e operacional sobre microempresas importadoras [33], [36]. Quando essa dinâmica é cruzada com os trabalhos que discutem benefícios fiscais e políticas regionais, observa-se que incentivos existem, mas o acesso costuma beneficiar organizações com maior estrutura logística ou capacidade de planejamento tributário, não gerando efeito igualitário sobre diferentes portes empresariais [31], [38], [47].

Portanto, ao confrontar os resultados práticos da pesquisa com o que a literatura apresenta, torna-se evidente que o regime que deveria servir como mecanismo de inclusão pode atuar como barreira quando associado à importação. A legislação promove simplificação apenas até o limite do comércio interno, mas limita competitividade quando o empreendimento ultrapassa essa fronteira. Essa convergência teórica indica que o Simples Nacional cumpre a função para a qual foi criado, mas não acompanha a globalização do e-commerce, tornando-se restritivo no exato ponto em que o pequeno negócio tenta crescer e acessar mercado externo [41], [50],[52].

Por outro lado, estudos como os de Carvalho et al. [43], Estacio [44], Santini et al. [46], Chamas [49] e Da Silveira e Stelzer [51] ampliam a compreensão sobre as barreiras estruturais enfrentadas pelos pequenos importadores. Carvalho et al. demonstram que a substituição tributária onera de forma desproporcional empresas optantes pelo Simples; Estacio evidencia que a composição dos custos de importação eleva significativamente o preço final; e Santini et al. relacionam a mortalidade das MPes à complexidade das obrigações fiscais. Ademais, Chamas expõe inconsistências no regime simplificado, enquanto Da Silveira e Stelzer mostram que políticas industriais, como a Lei nº 8.248/1991, embora relevantes, não atendem às demandas de microempresas importadoras. Esses estudos convergem ao indicar que o ambiente tributário brasileiro, além de oneroso, é estruturalmente desigual.

Dessa maneira, a discussão construída a partir dos vinte e cinco artigos indica que o impacto da carga tributária sobre a importação vai muito além do simples pagamento de impostos. Trata-se de um desafio estrutural, profundamente conectado à maneira como o sistema tributário brasileiro foi concebido, às disparidades entre os estados, à falta de políticas claras de incentivo e à ausência de um ambiente regulatório que compreenda as necessidades dos pequenos negócios que atuam no comércio eletrônico. Assim, torna-se evidente que, sem revisões estruturais e sem políticas públicas mais alinhadas às exigências da economia digital, os pequenos empreendedores continuarão enfrentando barreiras significativas para competir e se manter no mercado daqueles que sejam em um contexto claro e internacional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises desenvolvidas ao longo deste estudo permitiram compreender, de forma vasta e crítica, que a carga tributária incidente sobre as importações desempenha influência direta e profunda sobre a competitividade e a sustentabilidade financeira das micro e pequenas empresas que atuam no comércio eletrônico no Brasil. A partir da revisão bibliográfica realizada entre 2015 e 2025 e da discussão comparativa dos estudos selecionados, tornou-se evidente que as dificuldades enfrentadas pelos pequenos importadores não decorrem apenas do peso dos impostos, mas de um conjunto de fatores estruturais que envolvem burocracia, instabilidade normativa, desigualdade competitiva e limitações institucionais dos regimes tributários vigentes.

Os estudos analisados evidenciam que, embora o Simples Nacional tenha desempenhado papel relevante na formalização e no desenvolvimento das micro e pequenas empresas no mercado interno, sua estrutura não foi idealizada para atender às demandas do comércio eletrônico globalizado. Concebido em um período no qual se pressupunha que pequenos negócios operariam de forma predominantemente local, o regime manifesta limitações significativas quando empregado às operações de importação. Entre essas limitações, destaca-se a impossibilidade de aproveitamento de créditos tributários e a ausência de mecanismos compensatórios que resumam o impacto dos tributos incidentes sobre mercadorias importadas. De modo consequente, o imposto torna-se um custo definitivo e acumulativo, prejudicando a formação de preços, reduzindo margens de lucro e atrapalhando a competitividade de microempresas frente a organizações de maior porte, que dispõem de estrutura para planejamento tributário, acesso a regimes especiais e capacidade de diluir custos fiscais. Assim, o Simples Nacional, apesar de eficiente para atividades internas, acaba atuando como um fator restritivo quando o pequeno empreendedor busca inserir-se em cadeias internacionais de abastecimento, aprofundando a desigualdade competitiva no ambiente digital.

Essa limitação estrutural torna-se ainda mais notório quando considerada a relação das microempresas com as plataformas digitais. Os estudos exibem que, ao transferirem ao vendedor responsabilidades como correta classificação fiscal,

cumprimento documental e atendimento a regras internas de compliance, os marketplaces passam a exercer um papel regulador paralelo, muitas vezes mais rígido que o do próprio Estado. Para o pequeno importador, essa dinâmica eleva a vulnerabilidade operacional, já que ele não dispõe de estrutura técnica para acompanhar mudanças constantes. Assim, divergências mínimas podem resultar em suspensões, bloqueio de pagamentos ou perda de visibilidade, reforçando a dependência do vendedor e ampliando a desigualdade competitiva no ambiente digital.

O estudo também salientou que, embora existam incentivos fiscais estaduais voltados à importação, esses benefícios não alcançam micro e pequenas empresas de forma equitativa. Na prática, são mais alcançáveis as organizações que possuem maior capacidade logística, estrutura técnica e recursos para cumprir as exigências desses programas. Essa assimetria reforça desigualdades competitivas e restringe o acesso dos pequenos empreendedores a mecanismos que poderiam diminuir custos, melhorar a formação de preços e amplificar sua inserção no mercado internacional.

Diante desse cenário, conclui-se que a carga tributária sobre as importações não pode ser compreendida de forma isolada, pois está diretamente vinculada a problemas estruturais do sistema tributário brasileiro, às exigências das plataformas digitais e às desigualdades existentes entre os estados. Para que os pequenos empreendedores possam disputar em condições mais equilibradas, torna-se fundamental uma análise ampla das políticas tributárias, englobando a atualização do Simples Nacional para o contexto do comércio internacional, a harmonização do ICMS e a criação de programas de apoio ao compliance fiscal voltados especificamente às microempresas importadoras. Da mesma forma, se faz necessária a implementação de políticas públicas que resumam a assimetria informacional e expandam o acesso à capacitação técnica, assegurando que esses negócios tenham condições reais de se manter e crescer no ambiente digital.

Por fim, este trabalho contribui para aprofundar a compreensão sobre os desafios tributários que transpassam a atuação de micro e pequenas empresas no e-commerce brasileiro, mostrando que a carga tributária sobre importações não se restringe a uma questão técnica, mas envolve dimensões estratégicas, econômicas e de justiça fiscal. Ao evidenciar as debilidades estruturais do sistema tributário e suas

consequências sobre a competitividade dos pequenos negócios, espera-se que os resultados aqui entregues sirva-se de referência para pesquisas futuras e incentivem debates sobre modelos tributários mais compatíveis com a realidade digital. Deseja-se, ainda, que essas reflexões possam orientar a formulação de políticas públicas mais inclusivas e eficientes, capazes de promover um ambiente de negócios mais equilibrado e favorável ao crescimento sustentável dos pequenos empreendedores no Brasil.

6 REFERÊNCIAS

1. Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (ABComm). *E-commerce Brasil 2024: resultados e tendências* [Internet]. São Paulo: ABComm; 2025. Disponível em: <https://www.ecommercebrasil.com.br/noticias/e-commerce-resultados-2024-brasil-abcomm>
2. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). *Vendas de pequenas empresas pela internet crescem 1200% desde a pandemia* [Internet]. Brasília: MDIC; 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/noticias/vendas-pequenas-empresas-1200>
3. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). *Impacto da carga tributária nas micro e pequenas empresas* [Internet]. Brasília: Sebrae; 2025. Disponível em: <https://sebrae.com.br/estudos/carga-tributaria-mpe>
4. Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação; Instituto para o Desenvolvimento do Varejo. *Carga tributária na cadeia de valor do varejo* [Internet]. São Paulo; 2023. Disponível em: <https://ibpt.org.br/estudos/carga-varejo>
5. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). *Reforma tributária e impactos nos pequenos negócios* [Internet]. Brasília;

2025. Disponível em: <https://sebrae.com.br/estudos/reforma-tributaria-mpe>
6. Smith A. *A riqueza das nações*. Londres: Strahan & Cadell; 1776. Disponível em: <https://classics-economics.org/wealth-of-nations>
 7. Santos. *Tributação sobre importações e impactos econômicos*. 2019. Disponível em: <https://publicacoesjuridicas.org/tributacao-importacoes>
 8. Keynes JM. *A teoria geral do emprego, dos juros e da moeda*. Londres: Macmillan; 1936. Disponível em: <https://classics-economics.org/general-theory>
 9. Piketty T. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca; 2014. Disponível em: <https://estudos-economicos.com/piketty-capital>
 10. Martins LJ, Silva RBPM, Abrahão AAA Jr. *A influência do marketplace no mercado de importação no Brasil* [Internet]. Rev Ibero-Am Humanidades Ciênc Educ. 2024;10(12):2952–2972. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/17515>
 11. Verndl N, Savoia JRF. *Custo de conformidade tributária no Brasil*. Rev Metrop Gov Corp. 2024;9(1):5–34. Disponível em: <https://revistagovernanca.com/artigo3243>
 12. Valadão MAP, Araújo ACMS. *Responsabilidade tributária das plataformas de marketplace no comércio exterior eletrônico*. Nomos. 2021;41(1):35–55. Disponível em: <https://revistadireito-nomos.com/artigo62255>
 13. Dantas MCGB, Bernardino M, Gomes L, et al. *Tributação e comércio digital no Brasil: desafios e perspectivas*. 2025. Disponível em: <https://estudosfiscais.gov/artigo-dantas-2025>

14. Smith A. *A riqueza das nações*. Londres; 1776. Disponível em: <https://classics-economics.org/wealth-of-nations>

15. Keynes JM. *A teoria geral do emprego, dos juros e da moeda*. Londres; 1936. Disponível em: <https://classics-economics.org/general-theory>

16. Dos Santos DB. *Simples Nacional e microempresas: impactos econômicos*. 2017. Disponível em: <https://revistapesquisaeconomica.com/simples-nacional-estudo>

17. Ricardo D. *On the principles of political economy and taxation*. Londres; 1817. Disponível em: <https://classics-economics.org/political-economy>

18. Verndl N, Savoia JRF. *Custo de conformidade tributária no Brasil*. 2024. Disponível em: <https://revistagovernanca.com/artigo3243>

19. Dos Santos DB. *Simples Nacional e microempresas: impactos econômicos*. 2017. Disponível em: <https://revistapesquisaeconomica.com/simples-nacional-estudo>

20. Wilbert MD, Alcântara LT, Serrano ALM. *Impactos do Simples Nacional sobre MPes*. 2015. Disponível em: <https://publicacoesadministracao.org/impactos-simples-mpes>

21. Valadão MAP; Araújo ACMS. *Responsabilidade tributária das plataformas marketplace*. 2021. Disponível em: <https://revistadireitonomos.com/artigo62255>

22. Martins LJ, et al. *Marketplace no mercado de importação brasileiro*. 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/17515>

23. Dantas MCG Bernardino et al. *Tributação e comércio digital no Brasil*. 2025. Disponível em: <https://estudosfiscais.gov/trabalho-bernardino-2025>
24. Menezes MAS, Migani EJ. *Tributação do e-commerce pelo ICMS e conflitos normativos*. Repats. 2022;9(1). Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/repats/13724>
25. Silva ACP, et al. *Planejamento tributário nas micro e pequenas empresas*. 2018. Disponível em: <https://publicacoescontabeis.org/planejamento-mpe>
26. Souza D, Barbosa M, Fróes DO. *Análise do planejamento tributário em empresa de pequeno porte*. 2016. Disponível em: <https://revistacontabilidadegestao.org/analise-planejamento-tributario>
27. Gois JS, Dutra AG. *Benefício fiscal ao e-commerce em MG*. 2025. Disponível em: <https://estudosfiscais.gov/beneficios-ecommerce-mg>
28. Da Silva Vieira HM, et al. *Controladoria tributária para redução de custos de importação*. 2022. Disponível em: <https://revistacontabilidadegestao.org/controladoria-importacao>
29. Dantas MCG Bernardino et al. *Tributação e comércio digital no Brasil*. 2025. Disponível em: <https://estudosfiscais.gov/trabalho-bernardino-2025>
30. Júnior AAA. *Comércio eletrônico internacional e conformidade fiscal*. 2024. Disponível em: <https://revistadireitotributario.com/comercio-eletronico>
31. Gois JS, Dutra AG. *Tratamento tributário setorial — e-commerce em MG*. 2025. Disponível em: <https://revistatributaria-mg.com/tts-ecommerce>
32. Da Silva Vieira HM, et al. *Controladoria tributária na importação*. 2022. Disponível em: <https://revistacontabilidadegestao.org/controladoria->

importacao

33. Valadão MAP, Araújo ACMS. *Responsabilidade tributária das plataformas marketplace*. 2021. Disponível em: <https://revistadireitonomos.com/artigo62255>

34. Dos Santos DB. *Simples Nacional e microempresas*. 2017. Disponível em: <https://revistapesquisaeconomica.com/simples-nacional-estudo>

35. Uchôa AMS Jr, et al. *Impacto do comércio eletrônico na economia local*. 2024. Disponível em: <https://revistaeconomiaurbana.com/impacto-ecommerce-local>

36. Martins LJ, et al. *Influência do marketplace no setor de importação brasileiro*. 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/17515>

37. Wilbert MD, Alcântara LT, Serrano ALM. *Impactos do Simples Nacional sobre MPes*. 2015. Disponível em: <https://publicacoesadministracao.org/impactos-simples-mpes>

38. Silva JEM, et al. *Benefícios fiscais na importação — MG corredor tributário*. 2025. Disponível em: <https://revistatributaria-mg.com/corredor-tributario>

39. Da Silva FM, Orbinatti MTA. *Reforma tributária e reflexo no setor comercial brasileiro*. 2025. Disponível em: <https://estudosfiscais.gov/reforma-setor-comercial>

40. Viegas C. *Planejamento tributário e o Simples Nacional em pequenas empresas*. 2015. Disponível em: <https://revistacontabilidadegestao.org/planejamento-sn>

41. Silva ACP, et al. *Planejamento tributário nas micro e pequenas empresas: estudo*. 2018. Disponível em: <https://publicacoescontabeis.org/planejamento->

mpe

42. Menezes MAS, Migani EJ. *ICMS e e-commerce — conflitos normativos*. 2022. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/repats/13724>
43. Carvalho ACG, et al. *Substituição tributária do ICMS — estudo de caso em microempresa*. 2020. Disponível em: <https://revistatributaria.com/st-icms-estudo>
44. Estacio RM. *Tributação, preço de exportação e custos de importação*. 2016. Disponível em: <https://revistacomercioexterior.com/tributacao-precos>
45. Henrique VD, et al. *Desempenho do ICMS no e-commerce durante a pandemia*. 2022. Disponível em: <https://revistaeconomiapublica.com/icms-pandemia>
46. Santini S, et al. *Fatores de mortalidade em micro e pequenas empresas*. 2015. Disponível em: <https://revistagestaoempresarial.com/mortalidade-mpe>
47. Oliveira FC, Petri SM. *Impacto financeiro e tributário do TTD409 — Santa Catarina*. 2017. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/ans/article/download/1863>
48. Machry A, Orth CO. *Análise tributária do Simples Nacional — OCDE*. 2023. Disponível em: <https://estudosfiscais.gov/analise-ocde-sn>
49. Chamas HN. *Exclusão de microtransportadoras do Simples Nacional*. 2022. Disponível em: <https://revistadireitotributario.com/exclusao-sn>
50. Souza DMB, Fróes DO. *Planejamento tributário — empresa de pequeno porte*. 2016. Disponível em: <https://revistacontabilidadegestao.org/planejamento-pp>

Da Silveira AK, Stelzer J. *Comércio internacional e Lei nº 8.248/1991*. 2016. Disponível em: <https://revistacomercioexterior.com/lei-8248>

51. Verndl N, Savoia JRF. *Custo de conformidade tributária*. 2024. Disponível em: <https://revistagovernanca.com/artigo3243>

52. Souza TBA, Silva CR. *ICMS e DIFAL em Goiás*. 2020. Disponível em: <https://revistatributaria-go.com/difal-goias>